



REGIMENTO DO CONSELHO DE REPRESENTANTES DE BASE

Dispõe sobre as atribuições e o processo de escolha dos membros do Conselho de Representantes Sindicais de Base, em atenção ao contido nos art. 13, 14 e 15 do Estatuto do Sindicato dos Servidores do Ministério Público do Estado do Maranhão - SINDSEMP-MA.

DO CONSELHO DE REPRESENTANTES DE BASE:

Art. 1º O presente regimento interno define as atribuições, normas e procedimentos para a eleição dos membros do Conselho de Representantes Sindicais de Base do Sindicato dos Servidores do Ministério Público do Estado do Maranhão - SINDSEMP-MA, de acordo com às disposições estatutárias vigentes.

§ 1º O Conselho de Representantes Sindicais de Base é um órgão de caráter consultivo e deliberativo, integrado por Representantes Sindicais de Base, eleitos entre os sindicalizados nos seus respectivos locais de trabalho, promotorias de justiça ou órgãos internos do Ministério Público do Estado do Maranhão, cabendo-lhe todas as atribuições elencadas no art. 13 do Estatuto do Sindicato dos Servidores do Ministério Público do Estado do Maranhão - SINDSEMP-MA.

§ 2º Os Representantes Sindicais de Base compõem o Conselho de Representantes Sindicais de Base, cabendo-lhe todas as atribuições elencadas no art. 15 do Estatuto do Sindicato dos Servidores do Ministério Público do Estado do Maranhão - SINDSEMP-MA.

DAS ELEIÇÕES:

Art. 2º Os Representantes Sindicais de Base serão eleitos em regionais, e/ou por cargo, obedecendo os critérios relacionados a seguir:

§ 1º A eleição a que se refere o caput deste artigo realizar-se-á em até 30 dias após a posse da Diretoria Executiva, em plenárias/reuniões presenciais, ou via mecanismo virtual (online) ou ainda abaixo-assinado da regional, conforme edital e calendário a ser divulgado.

§ 2º Cada regional terá direito a até 02 (dois) representantes de sindicais de base.

§ 3º Os representantes sindicais de base das regionais somar-se-ão 15 (quinze) representantes sindicais de base eleitos entre os cargos existentes no MPMA (administraivos, oficiais, assistentes sociais etc.), proporcionalmente, de forma a espelhar a composição real destes.

§ 4º A eleição dos representantes sindicais de base nas regionais ficará a cargo das mesmas, ficando a Diretoria Executiva responsável por estabelecer os prazos e, em caso de solicitação pela regional, fornecer os meios necessários para isso.

§ 5º A eleição de representantes de sindicais de base por cargo ficará sob responsabilidade da Diretoria Executiva.

§ 6º Junto com os representantes sindicais de base poderão ser eleitos suplentes, na proporção de um para cada representante, que sucederá aquele nos casos previstos neste regimento.

§ 7º Caso não haja inscritos para o conselho de representantes de base, seja para as regionais ou por cargo, fica a sob responsabilidade da Diretoria Executiva indicar os respectivos representantes.

DAS REGIONAIS:

Art. 3º A divisão das regionais, para os fins do artigo anterior, se dará de acordo com a divisão dos pólos regionais do Ministério P\xfablico do Estado do Maranhão, disciplinado pelo Ato Regulamentar nº 07/2013 - GPGJ, da seguinte forma:

§ 1º REGIONAL 1 - AÇAILÂNDIA - Composta pelas promotorias das seguintes localidades:

1 Açaílândia - E.Intermediária

2 Arame - E.Inicial

3 Bom Jesus da Selva - E.Inicial

4 Buriticupu - E.Intermediária

5 Itinga - E.Inicial

6 São Pedro da Água Branca - E.Inicial

§ 2º REGIONAL 2 - BACABAL - Composta pelas promotorias das seguintes localidades:

7 Bacabal - E.Intermediária

8 Coroatá - E.Intermediária

9 Esperantinópolis - E.Inicial

10 Igarapé Grande - E.Inicial

11 Lago da Pedra - E.Intermediária

12 Olho D'água das Cunhães - E.Inicial

13 Paulo Ramos - E.Inicial

14 Pedreiras - E.Intermediária

15 Poção de Pedras - E.Inicial

16 São Luiz Gonzaga - E.Inicial

17 São Mateus - E.Inicial

18 Vitorino Freire - E.Intermediária

§ 3º REGIONAL 3 - BALSAS - Composta pelas promotorias das seguintes localidades:

19 Alto Parnaíba - E.Inicial

20 Balsas - E.Intermediária

21 Carolina - E.Inicial

22 Loreto - E.Inicial

23 Riachão - E.Inicial

24 São Domingos do Azeitão - E.Inicial

25 Tasso Fragoso - E.Inicial

114 São Raimundo das Mangabeiras - E.Inicial

§ 4º REGIONAL 4 - CAXIAS - Composta pelas promotorias das seguintes localidades:

26 Aldeias Altas - E.Inicial

27 Barão de Grajaú - E.Inicial

28 Buriti Bravo - E.Inicial

29 Caxias - E.Intermediária

30 Codó - E.Intermediária

31 Coelho Neto - E.Intermediária

32 Matões - E.Inicial

33 Parnarama - E.Inicial

34 Passagem Franca - E.Inicial
35 São Francisco do Maranhão
36 São João dos Patos - E.Inicial
37 Timbiras - E.Inicial
38 Timon - E.Intermediária

§ 5º REGIONAL 5 - CHAPADINHA - Composta pelas promotorias das seguintes localidades:

39 Araioses - E.Intermediária
40 Brejo - E.Intermediária
41 Buriti - E.Inicial
42 Chapadinha - E.Intermediária
43 Magalhães de Almeida - E.Inicial
44 Santa Quitéria - E.Inicial
45 São Bernardo - E.Inicial
46 Tutóia - E.Inicial

§ 6º REGIONAL 6 - IMPERATRIZ - Composta pelas promotorias das seguintes localidades:

47 Amarante do Maranhão - E.Inicial
48 Estreito - E.Intermediária
49 Imperatriz - E.Intermediária
50 João Lisboa - E.Intermediária
51 Montes Altos - E.Inicial
52 Porto Franco - E.Intermediária
53 Senador La Roque - E.Inicial

§ 7º REGIONAL 7 - ITAPECURU-MIRIM - Composta pelas promotorias das seguintes localidades:

54 Anajatuba - E.Inicial
55 Cantanhede - E.Inicial
56 Itapecuru-Mirim - E.Intermediária
57 Nina Rodrigues - E.Inicial
58 Urbano Santos - E.Inicial
59 Vargem Grande - E.Inicial

§ 8º REGIONAL 8 - MARACAÇUMÉ - Composta pelas promotorias das seguintes localidades:

60 Cândido Mendes - E.Inicial

61 Carutapera - E.Inicial
62 Gov. Nunes Freire - E.Inicial
63 Maracaçumé - E.Intermediária
64 Santa Luzia do Paruá - E.Inicial

§ 9º REGIONAL 9 - PINHEIRO - Composta pelas promotorias das seguintes localidades:

65 Bacuri - E.Inicial
66 Bequimão - E.Inicial
67 Cedral - E.Inicial
68 Cururupu - E.Inicial
69 Guimarães - E.Inicial
70 Mirinzal - E.Inicial
71 Pinheiro - E.Intermediária
72 Santa Helena - E.Intermediária
73 São Bento - E.Inicial
74 Turiaçu - E.Inicial

§ 10º REGIONAL 10 - PRESIDENTE DUTRA - Composta pelas promotorias das seguintes localidades:

75 Barra do Corda - E.Intermediária
76 Colinas - E.Intermediária
77 Dom Pedro - E.Inicial
78 Gov. Eugênio de Barros - E.Inicial
79 Grajaú - E.Intermediária
80 Mirador - E.Inicial
81 Paraibano - E.Inicial
82 Pastos Bons - E.Inicial
83 Presidente Dutra - E.Intermediária
84 Santo Antonio dos Lopes - E.Inicial
85 São Domingos do MA - E.Inicial
86 Sucupira do Norte - E.Inicial
87 Tuntum - E.Intermediária
115 Joselândia - - E.Inicial

§ 11º REGIONAL 11 - ROSÁRIO - Composta pelas promotorias das seguintes localidades: (1 representantes de base)

88 Barreirinhas - E.Inicial
89 Humberto de Campos - E.Inicial

90 Icatu - E.Inicial
91 Morros - E.Inicial
92 Rosário - E.Intermediária
93 Santa Rita - E.Inicial

§ 12º REGIONAL 12 - SANTA INÊS - Composta pelas promotorias das seguintes localidades:

94 Bom Jardim - E.Inicial
95 Monção - E.Inicial
96 Pindaré-Mirim - E.Inicial
97 Pio XII - E.Inicial
98 Santa Inês - E.Intermediária
99 Santa Luzia - E.Intermediária
100 Zé Doca - E.Intermediária

§ 13º REGIONAL 13 - SÃO LUÍS - Composta pelas promotorias das seguintes localidades:

101 Alcântara - E.Inicial
102 Paço do Lumiar - E.Intermediária
103 Raposa - E.Inicial
104 São José de Ribamar - E.Intermediária
105 São Luís - E.Final

§ 14º REGIONAL 14 - VIANA - Composta pelas promotorias das seguintes localidades:

106 Arari - E.Inicial
107 Matinha - E.Inicial
108 Olinda Nova - E.Inicial
109 Penalva - E.Inicial
110 São João Batista - E.Inicial
111 São Vicente de Férrer - E.Inicial
112 Viana - E.Intermediária
113 Vitória do Mearim - E.Inicial

§ 15º As localidades podem mudar de regional com o objetivo de melhor atender as necessidades das mesmas, bastando, para isso, informar por escrito, e com manifestação da maioria dos sindicalizados desta, à Diretoria Executiva do SINDSEMP-MA.



§ 16º As localidades que mudarem de regional deverão observar as restrições quanto ao quantitativo de representantes sindicais de base, tendo prioridade os já existentes na regional de destino.

DA RESERVA DE RECEITAS PARA AS REGIONAIS:

Art. 4º A reserva de receita aprovada na proposta orçamentária anual do SINDSEMP-MA será rateada entre as regionais para o cumprimento de suas competências, devendo os repasses e os critérios de execução das despesas obedecerem o que segue:

§ 1º O rateio do percentual do caput se dará de forma proporcional ao número de sindicalizados das promotorias de cada regional.

§ 2º A utilização efetiva da verba em questão deve ser precedida de plenárias presenciais ou via mecanismo virtual (online), com a participação dos sindicalizados das promotorias pertencentes às respectivas regionais, e ainda de forma a cumprir com todos os ditames do estatuto do SINDSEMP-MA.

§ 3º A comprovação das despesas deve ser efetuada pelo Representante Sindical de Base que efetuar a solicitação formal junto à Diretoria Executiva até o dia 5 do mês subsequente à data da efetiva despesa.

§ 4º As despesas não comprovadas deverão ser resarcidas ao SINDSEMP-MA até o dia 30 do mês subsequente à data prevista para a comprovação da despesa.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Art. 5º Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

São Luís/MA, 05 de março de 2018.